



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 7 de junho de 2023

Ano V - Edição nº 00699 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3CFC1381EEFF9596534E1780750249DD

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 173-2022 CONTINENTAL CONSTRUÇÕES LTDA.
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO Contrato 143-2022 TP 002-2022 Bellas Construções Pavimentação.
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 191-2022 ALFA CONSTRUÇÕES PROJETOS.
- DECRETO 798-2023. DECRETO EXONERAÇÃO SERVIDOR.
- DECRETO 799-2023 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
- DECRETO 800-2023 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.
- DECRETO 801-2023 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
- RESOLUÇÃO CMDCA N° 07/2023.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 078-2021 TELEDIAGNÓSTICOS.
EXTRATO DO CONTRATO 109-2023 - M2R ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.
EXTRATO DO CONTRATO 110-2023 - REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 798, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
REINALDO ISIDORO RIBEIRO CORREIRA	TESOUREIRO	CCH	06/06/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 799, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidora para função de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora **MONIKY DEISY ALVES SANCHO ARAUJO**, para responder, pela função de Tesoureira, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 800, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Habitação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
RENATA PEREIRA FRAGUAS DOS SANTOS	COORDENADOR DE DIVISÃO	CCIII	06/06/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 801, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora indicada no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Habitação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
RENATA PEREIRA FRAGUAS DOS SANTOS	TESOUREIRA	CCII	06/06/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de junho de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023.

Dispõe sobre a publicação das inscrições realizadas no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santo Amaro/Bahia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tanquinho-Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital CDMCA 001/2023 de 31 de março de 2023, e Edital CMDCA 04/2023 de 16/05/2023, Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal n. 1.228/1996, e.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, em ordem alfabética, a relação das inscrições realizadas para participação do processo de escolha dos membros do conselho tutelar 2024 - 2028, conforme abaixo:

A) Relação, em ordem alfabética, das inscrição realizadas e que foram **DEFERIDAS** pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA:

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
1.	ADRIANA BARBOSA DE JESUS	DEFERIDA
2.	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
3.	BARBARA SANCHO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
4.	CARINE CARVALHO AMARAL	DEFERIDA
5.	CLAUDIA MARIA CUNHA	DEFERIDA
6.	CRISLANE CAROLINA CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDA
7.	EDNILSON DA CUNHA CAVALCANTE	DEFERIDA
8.	IVANA OLIVEIRA NASCIMENTO	DEFERIDA
9.	JACIARA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDA
10.	JAMILE DE OLIVEIRA LOUVORES	DEFERIDA
11.	JAMILE MAGALHAES DOS SANTOS	DEFERIDA
12.	JOÃO CLAUDIO CAVALCANTE DOS SANTOS	DEFERIDA
13.	MALENA RIBEIRO FERREIRA	DEFERIDA
14.	MARCOS VINICIUS BANDEIRA CUNHA	DEFERIDA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 ESTADO DA BAHIA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

15.	NILCEA GONÇALVES DOS SANTOS MOTA	DEFERIDA
16.	NORMA LÚCIA DOS ANJOS LOPES	DEFERIDA
17.	PAULA FRANCINE DIAS SANTOS	DEFERIDA
18.	SANDRA ALVES BARRETO	DEFERIDA
19.	TATIANE CHAVES CARVALHO COSTA	DEFERIDA
20.	VERENA DOS SANTOS DE FREITAS	DEFERIDA

B) Relação, em ordem alfabética, das inscrições realizadas e que foram **INDEFERIDAS** pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA:

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
1.	SILVIA GABRIELA DE JESUS SILVA	INDEFERIDA

Art.2º Em conformidade com o previsto no Edital 04/2023, itens 13.3, 13.4: DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, os candidatos poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 3 dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria da Assistência Social, Rua da Purificação, nº. 08, Centro –Santo Amaro/BA, admitindo-se o envio por meio eletrônico através do e-mail: cmdca.stoamaro@gmail.com

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Amaro/Ba, 06 de junho de 2023.

Maria Aparecida de Oliveira
 Conselheira Presidente
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria Aparecida de Oliveira
 Maria Aparecida de Oliveira

Francisco Elano Neris Freitas

Edilene Glória e Silva

Regina Lúcia Calmon

Comissão Especial Eleitoral do CMDCA

Homo Escola e
 06/06/2023
 MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
 DECRETO 009/2023
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 SOCIAL E HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 078/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) Nº 02.510.946/0001-23, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, 275, sl 707, Cond. Edf. Metrópolis, Stiep, Salvador - BA, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Rogério Mesquita Souza, inscrito no CPF/MF Nº 643.825.595-53, portador da cédula de identidade Nº 05792247-08 - SSP/BA, residente na Rua Bahia, 147, Apt. 301, Pituba, Salvador - BA, CEP: 41.830-161, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 078/2021, destinado à **Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de telerradiologia, com fornecimento de laudo por Raio X digital, todos os dias da semana, 24hs, com instalação de equipamentos em comodato (aparelho de Raio X, software, hardware, etc.), com adequação das infraestruturas e comunicação de redes internas e web, assim como manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento de todo material de consumo necessário para funcionamento pleno dos equipamentos em comodatos, para atender os usuários da rede de saúde do município de Santo Amaro que necessitem de diagnósticos em situação eletiva, urgência ou emergência, conforme especificações do Termo de Referência.**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de fornecimento/prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 12 de maio de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 02 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 075/2023 Contrato 109/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: M2R ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.901.235/0001-04.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em Serviços de Apoio à Regularização Fundiária e entrega de Título de Propriedade para o atendimento do processo de Regularização de aproximadamente 3.000 lotes na Poligonal, atendendo a 3.000 famílias (15.000 pessoas) abrangendo o bairro Candolândia neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes nos Termos de Referência e seus anexos

Vigência: 02/06/2023 a 02/06/2024.

Valor: R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte três mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0404 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

Projeto/Atividade: - 2063 – GESTÃO DO TRABALHO SOCIAL EM PARCERIA DE HABITAÇÃO

Elemento de despesa: - 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: - 1500000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 02 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 076/2023 Contrato 110/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.758.956/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio à regularização fundiária e entrega de títulos de propriedade para o atendimento do processo de regularização de 900 lotes na poligonal abrangendo o bairro Sacramento, objeto do CR nº 0352360 – 91/2011, conforme especificações e quantitativos constantes nos Termos de Referência e seus anexos.

Vigência: 02/06/2023 a 02/06/2024.

Valor: R\$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0404 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Elemento de despesa:- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: - 2700000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 191/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a **ALFA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Rio de Janeiro nº 66, Centro, São Gonçalo dos Campos – Ba, CEP: 44.330-000, Tel: (75) 99171-1204, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.081.711/0001-88 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jardel Marques Souza, portador da Carteira de Identidade nº 11.970.029-87, expedida pela SSP/BA e CPF nº 047.016.765-35, resolvem firmar o **3º TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 191/2022, de empresa de engenharia especializada na reforma da cobertura do terminal rodoviário, no Município de Santo Amaro – BA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA • Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 06 de maio de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 143/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **BELLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Hipólito de Azevedo, 18 - Centro, Conceição de Jacuípe - BA, Cep: 44.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.612.654/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Nivaldo Bellas Vieira Filho, portador da RG nº 318.240.483 emitida pela SSP/BA e CPF nº 250.315.115-91, resolvem firmar o 4º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 143/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, passeios e meio-fio em diversas ruas da sede e distritos no Município de Santo Amaro/BA, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de Execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de Vigência dos serviços com validade de por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 12 de maio de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 173/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, **CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Rio de Janeiro nº 66, Centro, São Gonçalo dos Campos – Ba, CEP: 44.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.608.421/0001-08 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Marcos de Carvalho Andrade portador da RG nº 9.370.846-70 emitida pela SSP/BA e CPF nº 028.451.205-24, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 173/2022, de empresa de engenharia especializada na execução de serviço de operação tapa buraco, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas da sede e distritos do Município de Santo Amaro/BA, no Município de Santo Amaro – BA, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (Cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVOS INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 11 de maio de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal